



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRFTO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno e cumprindo as exigências da Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas constantes do Quadro de Pessoal Efetivo do **CRF-TO** e formação de quadro de reserva, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), relacionados no Anexo I deste Edital, dentro do prazo de validade deste concurso nos termos da legislação em vigor e normas aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O concurso será regido por este Edital e está sob a responsabilidade, organização e controle da Empresa **Imagem e Dados Ltda.**, e pela Comissão de Concurso Público do **Conselho Regional de Farmácia do Tocantins**.

1.1.2. Compete à Comissão do Concurso acompanhar, fiscalizar e supervisionar as atividades inerentes ao concurso.

1.1.3. Compete à empresa Imagem e Dados a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.2. O concurso destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados do CRF-TO e formação de cadastro de reserva, de acordo com a Tabela do subitem 1.6 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. Requisitos básicos para investidura nos cargos, salário, carga horária e descrição sumária das atribuições dos cargos;
- II. Cronograma;
- III. Programa das Provas;
- IV. Modelo de Requerimento para Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais.

1.4. O concurso será realizado em única etapa, por meio de provas objetivas.

1.5. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Tabela de cargos, escolaridade, cidade de lotação, vagas, salários, jornada de trabalho e taxas de inscrição:

CÓD	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CIDADE LOTAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE(*)	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO
101	Serviços Gerais	Fundamental	Palmas(TO)	1 + C.R.	R\$ 907,82	40h/sem.	R\$ 30,00
201	Motorista	Médio	Palmas(TO)	C.R.	R\$ 1.239,27	40h/sem.	R\$ 45,00
202	Assistente Administrativo	Médio	Araguaina(TO)	1 + C.R.	R\$ 1.239,27	40h/sem.	R\$ 45,00
203	Assistente Administrativo	Médio	Gurupi(TO)	1 + C.R.	R\$ 1.239,27	40h/sem.	R\$ 45,00
204	Assistente Administrativo	Médio	Palmas(TO)	2 + C.R.	R\$ 1.239,27	40h/sem.	R\$ 45,00
205	Recepcionista	Médio	Palmas(TO)	C.R.	R\$ 1.239,27	40h/sem.	R\$ 45,00
206	Técnico de Informática	Médio	Palmas(TO)	C.R.	R\$ 1.820,91	40h/sem.	R\$ 45,00
207	Telefonista	Médio	Palmas(TO)	C.R.	R\$ 1.000,89	30h/sem.	R\$ 45,00
301	Fiscal	Superior	Palmas (TO)	C.R.	R\$ 4.926,00	40h/sem.	R\$ 60,00

C.R. (Cadastro Reserva): O cadastro de reserva, referente a todos os cargos descritos acima, será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva do concurso público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência do **CRFTO** e de acordo com a classificação obtida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme o Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal, § 1º, art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento.
- 2.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 2.4. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme anexo I deste edital.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do **CRFTO**;
- 2.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público.
- 2.8. Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho no **CRFTO**.
- 2.9. Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente concurso público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- 2.10. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como registro para o exercício da profissão no **CRFTO** para o cargo de Fiscal.
- 2.11. Não ter sofrido processo ético nos últimos cinco anos, para o cargo de fiscal.
- 2.12. Ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” para o cargo de Fiscal e Categoria “C” para o cargo de Motorista.
- 2.13. Ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano, para o cargo de motorista e serviços gerais.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de junho de 2015 a 20 de julho de 2015**, exclusivamente via internet, no sítio **<www.imagemedados.com.br>**.
- 3.2. Os valores das taxas de inscrição, conforme os níveis são os abaixo determinados:
 - a) Nível Fundamental: R\$ 30,00 (trinta reais);
 - b) Nível Médio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 - c) Nível Superior: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 3.3. Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.4. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponíveis no sítio **<www.imagemedados.com.br>**, o qual inclui a solicitação do número do CPF do candidato, os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.
- 3.6. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados da Imagem e Dados, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.
- 3.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, o cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I deste Edital, assumindo as conseqüências de eventuais erros advindos dessa opção.
- 3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Imagem e Dados do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.9. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



a) acessar na internet a página do concurso, por meio do sítio <www.imagemdados.com.br>, no período compreendido entre **14h00min** do dia **22 de junho de 2015**, até as 23h59min do dia **20 de julho de 2015**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) imprimir boleto bancário;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

3.10. Após 23h59min do dia **20 de julho de 2015**, as inscrições estarão encerradas.

3.11. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia **21 de julho de 2015**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

3.12. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido.

3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

3.15. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.16. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

3.17. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

3.18. O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

3.19. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

3.20. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital esta será cancelada.

3.21. A Imagem e Dados não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios à Imagem e Dados**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável à Imagem e Dados e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificados no item 2 e no Anexo I do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



- 4.2. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos públicos ou para outros cargos.
- 4.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 4.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- 4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição *on line* serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, dispondo a Imagem e Dados do direito de excluir do concurso àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.9. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo período.
- 4.10. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Imagem e Dados. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento de inscrição, exceto para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- 5.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso o candidato amparado pelo decreto supracitado.
- 5.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.4. O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público poderá requerê-la, no período de **22 a 24 de junho de 2015**, no sítio **<www.imagemedados.com.br>**, conforme instruções contidas nessa página, sendo necessária a realização de pelo menos uma inscrição no concurso, a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.
- 5.5. A Imagem e Dados consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.
- 5.6. Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante da solicitação do pedido de isenção.
- 5.7. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas e
 - b) não observar a forma e o prazo para a solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



5.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.10. No dia **01 de julho de 2015**, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio <www.imagemedados.com.br>, por meio do CPF, para verificar o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia **13 de julho de 2015**.

5.11. No dia **13 de julho de 2015**, o candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no sítio <www.imagemedados.com.br>, no link específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

5.12. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, poderá acessar na página <www.imagemedados.com.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição até o dia **21 de julho de 2015**.

5.13. A Imagem e Dados não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O número fornecido erroneamente implicará em indeferimento da inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio <www.imagemedados.com.br>, no link “Acompanhe sua Inscrição”.

6.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento da inscrição.

6.3. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

6.3.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

6.4. O candidato isento do pagamento será inscrito no cargo cuja data de inscrição seja a mais recente, sendo as demais canceladas automaticamente.

6.5. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo-retorno sobre o pagamento da inscrição.

6.6. Será disponibilizada ao candidato até o dia **28 de julho de 2015** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar a Imagem e Dados, via e-mail, para obter as informações necessárias.

6.7. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Imagem e Dados e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

6.8. As inscrições serão homologadas no dia **28 de julho de 2015**, e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio <www.imagemedados.com.br>, por meio do CPF fornecido na inscrição, no link “Acompanhe sua Inscrição”.

6.9. Caso a inscrição não seja homologada até o dia **28 de julho de 2015**, o candidato deverá enviar a empresa Imagem e Dados, situada à Rua C-149 Qd.287 Nº 708, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-080, o comprovante original de pagamento ou o comprovante comprobatório do pedido de isenção deferido, até o dia **06 de agosto de 2015**, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa informação. O candidato poderá ainda contatar a Imagem e Dados pelo telefone (62) 3945-9245 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

7. DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



7.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

7.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do anexo IV deste edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

7.6. A pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente **até o dia 21/07/2015**, para a **Central de Atendimento da Imagem e Dados (Concurso Público – CRFTO)**, situada à Rua C-149 Qd.287 N° 708, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-080 , desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados neste edital.

7.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Imagem e Dados não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

7.8. A pessoa com deficiência poderá requerer, na forma deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

7.10. No dia **28 de julho de 2015**, a Imagem e Dados divulgará o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e, no dia **06 de agosto de 2015**, o resultado final.

7.11. A inobservância do disposto no item 7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

7.12. DA PERÍCIA MÉDICA

7.12.1. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeterem à perícia médica, a ser realizada na cidade de Palmas-TO, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade do **CRFTO**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.12.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

7.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pelo **CRFTO** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

7.12.4. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica em conformidade com este edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

7.12.5.A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovada no concurso público, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) por cargo.

7.12.6.A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.12.7.A pessoa com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitida.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.1.1.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a auto declaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3.1.A auto declaração terá validade somente para este concurso público.

8.3.2.As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.3.3.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3.4.O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no subitem 8.3, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.6.1.Após a aplicação de todas as etapas do concurso, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros/pardos.

8.8. No dia **28 de julho de 2015**, a Imagem e Dados divulgará o resultado preliminar dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos e, no dia **06 de agosto de 2015**, o resultado final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



8.9. A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos negros.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, no período de **22 de junho de 2015 a 20 de julho de 2015**, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) postar via SEDEX, às expensas do candidato, até o dia **21 de julho de 2015**, o requerimento impresso, mencionado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, para a **Central de Atendimento da Imagem e Dados (Concurso Público – CRFTO)**, situada à Rua C-149 Qd.287 N° 708, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-080.

9.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o dia **21 de julho de 2015**, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio e enviá-lo para o e-mail contato@imagemedados.com.br até o penúltimo dia útil que antecede a realização da prova.

9.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

9.4. A Imagem e Dados não disponibilizará acompanhante para guarda de lactente nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.5. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até o dia **21 de julho de 2015**, na forma do subitem 9.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

9.6. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação *on line* até o dia **20 de julho de 2015** será divulgado no sítio do concurso, exclusivamente ao candidato, no dia **06 de agosto de 2015**. Os demais obterão a resposta diretamente na Imagem e Dados.

9.7. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

9.8. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

10.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

10.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 10.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



10.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.5. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 10.1 deste Edital.

10.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10.7. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

10.8. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <<http://www.ssp.to.gov.br/>>, no link Delegacia Virtual.

10.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem 10.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO

11.1. O concurso será realizado, em ETAPA ÚNICA, por meio de provas objetivas.

11.2. Os cargos, as disciplinas das provas objetivas, o número de questões, o valor do peso de cada questão, o valor da prova e a nota mínima para aprovação conforme os quadros a seguir:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor do peso da questão	Valor da prova	Nota mínima para aprovação
Serviços Gerais	Língua Portuguesa	20	1	50	25
	Conhecimentos Específicos	30	2		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor do peso da questão	Valor da prova	Nota mínima para aprovação
Assistente Administrativo; Recepcionista; Telefonista	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Legislação	10	1		
	Informática	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor do peso da questão	Valor da prova	Nota mínima para aprovação
Técnico de Informática	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Legislação	10	1		
	Raciocínio Lógico	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor do peso da questão	Valor da prova	Nota mínima para aprovação
Motorista	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Legislação	10	1		
	Matemática	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplinas	Nº de Questões	Valor do peso da questão	Valor da prova	Nota mínima para aprovação
Fiscal	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Legislação	10	1		
	Informática	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		

11.3. Os programas das provas constam no Anexo III deste Edital e estarão disponíveis no sítio <www.imagemdados.com.br>

11.4. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

11.5. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

11.6. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

11.7. O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio <www.imagemdados.com.br>.

11.8. Disposições gerais para realização da prova

11.8.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da Imagem e Dados, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

11.8.2. A Prova Objetiva para todos os cargos do concurso será realizada no dia **16 de agosto de 2015 (domingo)**, na cidade de Palmas-TO.

11.8.3. Os endereços dos locais da Prova Objetiva, assim como a confirmação da data e do horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **12 de agosto de 2015**, por meio do sítio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



<www.imagemdados.com.br>. Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo informações acerca do local da prova.

11.8.4. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 10.1 deste Edital.

11.8.5. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

11.8.6. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

11.8.7. Para garantia da lisura do Concurso poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas e no horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à distribuição do material para a realização da prova, à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva.

11.8.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta fabricada em material transparente**. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero. O candidato deverá preencher integralmente apenas um alvéolo por questão, com caneta esferográfica de tinta na cor preta (deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações).

11.8.9. As questões em branco ou com dupla marcação ou rasuradas ou com corretivos serão consideradas nulas e receberão pontuação ZERO.

11.8.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento, sendo proibida a utilização de corretivos.

11.8.11. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou quaisquer marcação no espaço destinado ao preenchimento do alvéolo.

11.8.12. Não haverá substituição do cartão-resposta em hipótese alguma.

11.8.13. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta.

11.8.14. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pela Imagem e Dados. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

11.8.15. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

11.8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

11.8.17. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO** nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como: telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) **SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR**. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do concurso público o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após serem decorridas 2 (duas) horas do início da prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16 horas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta da Prova Objetiva.

11.8.18.A Imagem e Dados não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

11.8.19.A Imagem e Dados recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

11.8.20.Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 11.8.17, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, a Imagem e Dados, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 11.1 deste Edital. A Imagem e Dados se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “c” do subitem 11.8.17, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

11.8.21.Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 11.8.17, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado a empresa Imagem e Dados que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 15.1 deste Edital.

11.8.22.No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

11.8.23.Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

12.1. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

12.2. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído **um** ponto multiplicado pelo valor do peso da questão e para cada questão errada será atribuído **zero** ponto.

12.3. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

12.4. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para o cargo, conforme consta nos quadros do subitem 1.2 deste Edital.

12.5. Todos os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



12.5.1. Na hipótese de igualdade de pontos para os cargos de Nível de Escolaridade Ensino Fundamental terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

12.5.2. Na hipótese de igualdade de pontos para o cargo de motorista, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) com maior nota na prova de Matemática;
- d) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

12.5.3. Na hipótese de igualdade de pontos para o cargo de Assistente Administrativo, Recepcionista e Telefonista, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) com maior nota na prova de Legislação;
- d) com maior nota na prova de Informática;
- e) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

12.5.4. Na hipótese de igualdade de pontos para o cargo de Técnico em Informática, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) com maior nota na prova de Legislação;
- d) com maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- e) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

12.5.5. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o Estatuto do Idoso.

12.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou pessoa negra/parda, nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12.7. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

12.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

12.8.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação dentro do prazo de validade do concurso, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo, podendo os demais candidatos relacionados como cadastro de reserva com expectativa de direito de serem convocados para nomeação à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, conforme item 1.2 deste Edital, quando houver, observando-se o interesse e a conveniência da Administração Pública.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados serão disponibilizados no sítio <www.imagemedados.com.br>.

13.2. A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente, autodeclararam negros e/ou solicitaram tempo adicional será divulgada dia **28 de julho de 2015** e o resultado final será publicado no dia **06 de agosto de 2015**.

13.3. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **16 de agosto de 2015**.

13.4. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **24 de agosto de 2015** e o resultado final no dia **31 de agosto de 2015**. Esse resultado será divulgado em ordem de classificação, contendo a pontuação final da prova

13.5. O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **31 de agosto de 2015**. Esse resultado será divulgado em ordem de classificação, contendo a pontuação final da prova

13.6.

13.7. O Resultado Final do concurso será divulgado no dia **08 de setembro de 2015**, nos sítios <www.imagemedados.com.br> e <www.crfto.org.br>, nos termos deste Edital, contendo a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

13.8. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de quaisquer das penalidades que constam no item 15 deste Edital ou que possuam teor similar.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) edital do Concurso Público e seus anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas;
- f) resultado preliminar do concurso;

14.2. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos neste Edital, somente via *on line*, conforme as orientações contidas no sítio <www.imagemedados.com.br>, a partir de 00h01min do dia de início até 23h59min da data final.

14.3. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e àquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos e/ou resultados publicados, conforme este edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede da Imagem e Dados, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

14.4. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

14.5. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

14.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.7. Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



14.8. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

14.9. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

14.10. Na análise dos recursos interpostos, a Imagem e Dados determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.11. Em data estabelecida no cronograma do concurso (Anexo II) ou em Editais Complementares serão divulgados, no endereço eletrônico www.imagemedados.com.br, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio <www.imagemedados.com.br> por meio do CPF fornecido na inscrição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Será excluído do concurso, ou não será nomeado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);
- c) não apresentar um dos documentos de identificação, especificados neste Edital;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando, APÓS O INÍCIO DA PROVA, DENTRO DO PRÉDIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, tais como: bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipad e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc., bem como RELÓGIO de qualquer espécie;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva;
- j) sair com anotações da sala antes das 16 horas;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

15.2. Se, após a realização das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do concurso é de competência da Presidente do **CRFTO**, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



16.2. Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

16.3. Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência, pessoas ou pardas e as pessoas com deficiência.

16.4. Serão convocados para posse os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência, pessoas ou pardas e as pessoas com deficiência e as pessoas com deficiência, durante o período de validade do concurso.

16.5. Caso seja necessário, de interesse e conveniência da administração pública, os candidatos aprovados na reserva técnica poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do concurso.

17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA CARGOS

17.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) comparecer, no prazo fixado no Edital de Convocação, e apresentar todos os documentos exigidos para o ingresso no cargo, de acordo com o especificado no item 1.2 e no Anexo I deste Edital;

b) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

c) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) preencher todos requisitos legais especificados no item 2 e Anexo I deste Edital;

e) cumprir as disposições deste Edital.

18. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

18.1. Não terá direito à nomeação o candidato com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

18.2. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do **CRFTO**, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida no Anexo III do presente Edital.

18.3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme o Regimento Interno do **CRFTO**.

18.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

18.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, sendo prorrogável por mais trinta dias, dentro do prazo mencionado, a requerimento do interessado, e a juízo da administração.

18.6. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto neste edital tem direito líquido e certo à nomeação dentro do prazo de validade do concurso, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de classificados, sendo recolocado no último lugar da lista.

18.6.1. Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.

18.7. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – CRF-TO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL N.º 001/2015, de 10/06/2015 – CRF/TO



18.8. O posse do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, afixado no Mural do CRFTO e divulgado em jornal de grande circulação, que estabelecerá o prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

18.9. Não será permitida a entrega de documentos em desacordo com a data estabelecida, nem aceitos pedidos de prorrogação para a entrega desses documentos em decorrência do prazo estipulado.

18.10. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na cidade sede do CRFTO da vaga escolhida e poderá ser realizada conforme necessidade, interesse e conveniência do CRFTO, de acordo com o funcionamento do órgão de lotação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Presidência do CRFTO.

19.2. A inscrição do candidato ao concurso público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento da Imagem e Dados (Concurso Público – CRFTO), situada à Rua C-149 Qd.287 N° 708, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-080, por meio do telefone (62) 3945-9245, por *e-mail* (contato@imagemedados.com.br) ou via internet, no endereço eletrônico <www.imagemedados.com.br>, ressalvado o disposto no subitem 19.5 deste edital.

19.4. O candidato que desejar relatar à Imagem e Dados fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento da Imagem e Dados, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@imagemedados.com.br.

19.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <www.imagemedados.com.br>.

19.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.imagemedados.com.br>.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **IMAGEM E DADOS**, em conjunto com o **CRFTO**.

19.8. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

19.9. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda da Imagem e Dados até a publicação do resultado final do certame, sendo, após essa data, repassados ao **CRFTO**.

Palmas, 17 de junho de 2015.

Marttha Aguiar Franco Ramos
Presidente do CRFTO